



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA
ADM 2013 – 2016



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 489/2013.

FAZENDA NOVA-GO, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

*Certifico e dou Fé que nesta
data a presente Lei foi publicada*
09/12/2014
[Assinatura]
Controle Interno
Otávio Pinheiro de Andrade
Superintendente do Controle Interno
Prefeitura Fazenda Nova Decreto nº 0771/3

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 476/2014, que dispõe sobre LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Fazenda Nova para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Fazenda Nova, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Tendo em vista o que dispõe o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, que determina que a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá estatuir as normas gerais de diretrizes para a elaboração do Orçamento Anual, e, considerando as alterações promovidas no PPA para o exercício de 2015 e seguintes.

Art. 2º - Ficam por meio da presente lei, alterados os anexos dos programas e ações constantes da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Fazenda Nova para o exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 476/2014 de 11 de junho de 2014, nos termos dos anexos que acompanha a presente lei.

Art. 3º – Os demais artigos da lei Municipal nº 476/2014 de 11 de junho de 2014 permanecem inalterados.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês Dezembro de 2014.

[Assinatura]
DANIEL MARTINS MARIANO
Prefeito Municipal

